

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO FUNESA Nº 01/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE – ESP/SE

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na TV. Manoel Aguiar Menezes, 33 – Getúlio Vargas, Aracaju/SE, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE-ESP/SE**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que as condições para a execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *Caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento, apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital destina-se a credenciar profissionais (conforme especificação no Anexo I – Quadro de Perfil Profissional para Credenciamento), para prestar serviço de docência nos cursos de pós-graduação a serem ofertados pela Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe - ESP/SE conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.

2.2 A habilitação do candidato para o quadro de profissionais, no entanto, não implicará na obrigatoriedade da FUNESA solicitar a prestação dos serviços.

2.3 Considerando a natureza eventual e autônoma da prestação dos serviços descritos neste Edital, não haverá nenhum tipo de vínculo empregatício entre o profissional e a FUNESA.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Coordenação de Pós-Graduação e Residência (COPGR-FUNESA/ESP/SE) é o setor responsável pelo processo deste Edital e por todos os atos que se fizerem necessários à execução, acompanhamento e fiscalização do presente certame.

3.2 O credenciamento de que trata este edital compreenderá a análise do perfil mínimo, conforme especificação no Anexo I (Quadro de Perfil Profissional para Credenciamento).

4.OBJETIVOS

4.1 O credenciamento de que trata este edital tem como objetivos:

a) Selecionar profissionais para compor o quadro de docentes credenciados, visando prestação de serviços temporário conforme necessidade da FUNESA, no intuito de ministrar aulas nos cursos de pós-graduação a serem ofertados pela Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe, em cumprimento às demandas descritas no Plano Anual de Atividades, anexo ao Contrato Estatal de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e esta Fundação, e de instrumentos correlatos, conforme especificações deste Edital.

b) Contribuir para o desenvolvimento, acompanhamento, fortalecimento de Programas de pós-graduação, na área de Saúde e Educação em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Político Pedagógico (PPP) da ESP-SE/Funesa.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, desde que não possuam vínculo com a FUNESA como empregados públicos integrantes do quadro efetivo, os ocupantes de cargo de livre provimento e os servidores

públicos que estejam à sua disposição através de cessão de pessoal ou casos semelhantes, ou, com a entidade concedente, em se tratando da execução de ações provenientes de convênios.

5.1.1 A participação de profissionais da entidade concedente, para ações de docência, fica condicionada à apresentação de documento assinado pelo ordenador de despesa, declarando que a execução dos serviços será realizada sem prejuízo da jornada de trabalho.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Pessoa física em processo de insolvência civil;
- b) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor integrantes da COPGR/ESP-SE/ FUNESA, setor responsável por este edital e dos ordenadores de despesa desta Fundação.

5.3 Para fazer parte do quadro de docentes, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo;
- b) Possuir e comprovar habilitação técnica mínima conforme o Anexo I no momento da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino;
- f) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade;
- g) Não ser discente no curso de Pós-Graduação ao qual prestará o serviço de docência.

5.4 Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, iniciando-se a partir de 03 de março de 2023, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados, com a entrega da documentação comprobatória, de acordo com a descrição do perfil profissional (Anexo I).

5.5 Estão impedidos de se inscrever os profissionais que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratação com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

5.6 Em situações devidamente justificadas e, prévia publicação em Diário Oficial do Estado, a FUNESA poderá suspender o credenciamento de novos profissionais.

5.7 Cada candidato poderá se inscrever em mais de uma área temática, desde que comprovados os requisitos mínimos para sua habilitação.

5.8 Não serão aceitas inscrições presenciais, por fac-simile (fax), por via postal, por via de requerimento administrativo ou por via correio eletrônico.

5.9 As informações prestadas pelo candidato no currículo são de sua inteira responsabilidade, cabendo à FUNESA/ESP/SE o direito de excluir do processo de inscrição o candidato que prestar informações inverídicas;

5.10 Informações referentes ao processo deste Edital poderão ser obtidas no site www.funesa.se.gov.br ou por meio dos telefones (79) 3198-3800, (79) 3198-3844, no horário: de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

6. INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. A partir de 03 de março de 2023, os interessados em participar do presente credenciamento deverão efetuar as inscrições via internet, no endereço eletrônico: www.funesa.se.gov.br;

6.2 Para fins de inscrição, os interessados deverão anexar a documentação abaixo relacionada, digitalizada do original ou de cópia autenticada em cartório, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:

- a) Documento original com foto (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho ou carteira de identificação profissional);
- b) CPF (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade, CNH, carteira de identificação profissional ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
- c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- d) Currículo *Lattes*;
- e) Documentos necessários para comprovar a titulação (diploma de graduação e de pós-graduação) do perfil mínimo exigido no Anexo I, de acordo com a(s) área(s) temática(s)

escolhida(s) pelo candidato (organizar os documentos na sequência do perfil, em arquivo único no formato PDF, tamanho máximo de 5MB);

f) Documentos necessários para comprovar a experiência profissional exigida no Anexo I, de acordo com a(s) área(s) temática(s) escolhida(s) pelo candidato (organizar os documentos na sequência do perfil, em arquivo único no formato PDF, tamanho máximo de 5MB).

6.3 O candidato poderá provar sua experiência profissional da seguinte forma:

6.3.1 Em caso de vínculo na condição de empregado público ou privado, o candidato deverá anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo folha de identificação onde constam número, série e qualificação e as folhas dos contratos de trabalho.

OBS:

01: O candidato poderá anexar declaração emitida pelo seu empregador de modo a descrever as atribuições do seu cargo, a fim de complementar as informações da CTPS.

02: Simples declaração emitida não prova a existência de vínculo formal de emprego, já que nos termos da CLT, a relação de emprego é formalizada mediante anotação na CTPS, ou seja, declarações desacompanhadas da CTPS ou de outros documentos oficiais aptos a provarem a relação formal de emprego serão desconsideradas pela COPGR/ESP-SE/ FUNESA para fins de pontuação.

6.3.2 Em caso de vínculo na condição de Servidor Público, o candidato deverá anexar Certidão ou Declaração emitida pelo ente público, informando o cargo e o período do vínculo, discriminando o início e fim/data atual (de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx ou de xx/xx/xxxx até a data atual, se for o caso).

OBS:

01: O candidato poderá anexar declaração emitida pelo seu chefe imediato de modo a descrever as atribuições do seu cargo ou até mesmo anexar o ato normativo que fixa as atribuições do cargo.

02: O candidato poderá anexar, também, outros documentos oficiais substitutivos da declaração referida no item 6.3.2 para fins de prova do vínculo, a exemplo de portarias de nomeação e exoneração, contracheques e contratos temporários, desde que contenham o período (início e fim) e o cargo.

6.3.3 Em caso de prestação de serviço autônomo, o candidato deverá anexar a Declaração emitida pelo contratante, informando a atividade e o período do serviço prestado, discriminando o início e fim/data atual (de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx ou de xx/xx/xxxx até a data atual, se for o caso).

6.4 Os documentos relacionados nos itens anteriores devem ser capazes de comprovar a função exercida e o período (início e término), sob pena de indeferimento.

6.5 Caso a prestação de serviço ou vínculo esteja ativo, o candidato deverá comprovar a atualidade por meio de declaração do empregador (público ou privado), contracheque atual ou outro documento válido.

6.6 O interessado deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de cadastro online.

6.7 No momento da inscrição, o candidato fará a indicação da área temática que tem interesse, sendo permitida a inscrição em até 2 (duas) áreas temáticas.

6.7.1 No caso de o candidato optar por mais de uma área temática, deverá realizar para cada área uma nova inscrição.

6.8 Os documentos anexados no sistema de inscrição deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato à FUNESA/ESP/SE (em original e cópia simples), quando de sua eventual convocação para contratação, para conferência da sua regularidade e autenticidade.

6.9 Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser excluído do certame, poderá responder civil e criminalmente.

6.10 As inscrições para o credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de inscrição, pela Coordenação de Pós-Graduação e Residência -COPGR/ESP-SE/FUNESA, podendo haver prorrogação.

6.11 Caso a documentação esteja incompleta, a Coordenação de Pós-Graduação e Residência - COPGR/ESP-SE/FUNESA comunicará ao interessado, via e-mail, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os novos documentos solicitados pela referida coordenação.

6.12 Transcorrido o prazo do item 6.11 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

6.13 Somente após a análise e homologação de todos os documentos citados no item 6.2, o candidato estará habilitado a integrar o banco de docentes credenciados da FUNESA/ESP/SE.

6.14 A lista do banco de credenciados estará disponível no site da FUNESA (www.funesa.se.gov.br).

6.15 O interessado deverá, quando do cadastro no site, prestar as seguintes Declarações:

6.15.1 Declaração expressa que não foi considerado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.15.2 Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.15.3 Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO

7.1. Será formado um cadastro para cada área temática (conforme perfis especificados no Anexo I), que será organizado por ordem de habilitação no Credenciamento;

7.2 Havendo mais de um inscrito para cada área temática, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio.

7.3 Para fins de rodízio de credenciados, fica definido o quantitativo de até 200 (duzentas) horas/aula por credenciado.

7.4 Na impossibilidade do candidato assumir a área temática, o próximo do cadastro será convocado.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A convocação dos candidatos credenciados para recebimento da Ordem de Serviço acontecerá de acordo com a necessidade da FUNESA/ESP/SE na execução do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, e obedecerá à ordem de credenciamento dos candidatos e a demanda específica de cada curso, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com a entidade realizadora do certame.

8.2 Na oportunidade da convocação, o candidato ficará ciente de todas as condições do exercício da docência, a exemplo dos dias e horários de realização do componente curricular, pactuados no Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe.

8.3 O credenciado deverá executar as seguintes atividades:

8.3.1 Atuar no exercício da docência;

8.3.2 Participar de reuniões de alinhamentos junto a Coordenação de Pós-Graduação e Residência (COPGR);

8.3.3 Participar de reuniões presenciais com as coordenações de cursos, quando solicitado;

8.3.4 Elaborar atividades avaliativas, plano de ensino, construção do Plano Individual de Trabalho (PIT), lançamento de notas, realização de controle de frequência dos discentes, elaboração de provas e outras atividades relacionadas ao trabalho docente, as quais deverão ser entregues ao coordenador de curso, via e-mail ou presencial, conforme o cronograma de cada curso;

8.3.5 Respeitar os princípios da ética nos debates e nas discussões qualitativas sobre todo o processo de elaboração do material didático;

8.3.6 Atender aos princípios éticos dos direitos autorais (Lei nº 9.616 de 19/02/1998) durante toda a execução dos objetos deste Edital;

8.3.7 Selecionar textos técnicos de apoio condizentes com o conteúdo a serem utilizados pelo público-alvo;

8.3.8 Realizar, com pontualidade, as atividades previstas e pactuadas com a COPGR/ESP/SE, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 10 deste edital, em caso de descumprimento;

8.3.9 Colaborar com o coordenador do curso e, quando necessário, fazer os ajustes evidenciados no material produzido;

8.3.10 Utilizar referências bibliográficas básicas e indicar bibliografia complementar atualizadas e que estejam alinhadas a área temática;

8.3.11 Atendimento ao discente em situação especial em estado de gestação a partir do oitavo mês, conforme lei 6.202 de 17 de abril de 1975.

8.3.12 Outras atribuições que constarem no Regimento Interno da Instituição;

8.3.13 Disponibilizar e fornecer informações, orientar as atividades propostas nos módulos e/ou trabalhos realizados;

8.4 No perfil 45 – Anexo I – Quadro de Perfil Profissional para Credenciamento, deste edital, além dos serviços descritos acima, o credenciado deverá executar as seguintes atribuições:

8.4.1 Coordenar programas, projetos e cursos nas modalidades presencial, ensino a distância e semipresencial nos cursos de pós-graduação da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe – ESP/SE;

8.4.2 Coordenar ações em educação e inovação nos cursos de pós-graduação da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe – ESP/SE;

8.4.3 Apoiar de modo global a gestão da Coordenação de Pós-graduação e Residência da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe – ESP/SE.

8.5 Assinar o Termo de compromisso (ANEXO II) e o Termo de consentimento de autorização do uso de imagem (ANEXO III) reconhecendo as atribuições aqui descritas, no momento da convocação.

8.6 PLÁGIO – não utilizar, em nenhuma hipótese, partes ou na íntegra, obra intelectual cuja autoria pertença a outra pessoa, sem que haja a permissão do autor, no caso de obras com direito reservado, ou reconhecimento da fonte, no caso de obras públicas;

8.7 Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função, quando necessário;

8.8 Disponibilizar e fornecer informações, orientar as atividades propostas nos módulos e/ou trabalhos realizados;

8.9 A convocação se dará por e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

8.10 O silêncio do candidato que devidamente convocado não comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será considerado recusa, de modo que será deslocado ao final da lista, para fins de rodízio.

8.10.1 Ao manifestar interesse em atuar como docente, e não se apresentar no dia indicado ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado.

8.11 Os profissionais convocados deverão comparecer à COPGR (Coordenação de Pós-graduação e Residência) na sede da FUNESA/ESP/SE, localizada à Tv. Manoel Aguiar Menezes, 33 – Getúlio Vargas, Centro, Aracaju/SE, com os documentos abaixo descritos:

- a) Título de eleitor e comprovante da última votação (cópia simples acompanhada da original ou cópia autenticada pelo cartório);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso do sexo masculino (cópia simples acompanhada da original ou cópia autenticada pelo cartório);
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Número do PIS/PASEP;
- e) Dados Bancários;
- f) Outros documentos que a FUNESA/ESP/SE julgar necessários.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Aos profissionais convocados para prestar serviços de docência em cursos de Pós- Graduação serão pagos os seguintes valores (de acordo com a Portaria 07 de 10/09/2009 da DIREX/FUNESA):

Para os cursos de Pós-graduação *lato sensu*:

- a) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de especialista será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- b) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de mestre será de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- c) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de doutor será de R\$70,00 (setenta reais).

9.2 O valor total da prestação do serviço inclui carga horária total contratada acrescido de carga horária prevista para planejamento de aulas e demais atividades acordadas com a Coordenação de Pós-Graduação e Residência.

9.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS), obedecendo-se ao seguinte procedimento:

9.3.1 Realizada a prestação dos serviços, o docente credenciado deverá entrar em contato primeiramente com a Coordenação do setor de Pós-graduação e Residência para confirmar os dados que devem constar na Nota Fiscal. Após confirmação, o mesmo deverá emitir a Nota Fiscal Avulsa Pessoa Física (de forma on-line) ou se dirigir à Secretaria de Finanças do Município de seu domicílio e solicitar, **até o dia 5 do mês em referência**, a emissão da NFS correspondente para fins de pagamento, conforme orientações recebidas pela Coordenação demandante;

9.3.2 Em seguida, deverá encaminhá-la por e-mail à Coordenação de Pós-graduação e Residência da FUNESA/ESP/SE (e-mail: copgr.esp.se@gmail.com), **no dia seguinte à data da sua emissão**, para conferência, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS;

9.3.3 Serão recolhidos do valor da Nota Fiscal de Serviços o montante de 20% (vinte por cento), a título de contribuição previdenciária. **Caso o prestador recolha tal contribuição deverá anexar comprovante do recolhimento à NF, para análise e fins de dedução.**

9.3.4 Em todas as solicitações de pagamento, o prestador deve apresentar comprovante de regularidade com a Receita Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inobservância pelo credenciado de cláusulas ou obrigações constantes neste Edital ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a FUNESA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso às seguintes penalidades contratuais:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito, imposta pelo não cumprimento das normas previstas no edital.

10.4 A multa aplicável será de:

10.4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 11.4.1;

10.4.3 10% (dez por cento):

a) pela rescisão da avença, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

b) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

10.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.6 A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 Decorridos 72 horas da inexecução da resposta, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.8.1 por 6 (seis) meses, nos casos de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o credenciado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública;

10.8.2 por 12 (doze) meses, nos casos de retardamento imotivado da execução do serviço.

10.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o prestador de serviço que:

I – não regularizar a inadimplência contratual; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.9.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.10 Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado, através da avaliação pela coordenação da ação educacional e pelo discente em formulário próprio, considerando critérios previamente estabelecidos;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido através de ofício redigido a próprio punho e assinado entregue a esta instituição (na COPGR) ou por meio de e-mail contendo dados pessoais e o motivo do descredenciamento.

11.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Fundação Estadual de Saúde, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

11.4. O descredenciado poderá, a qualquer momento, requerer que seja credenciado novamente, desde que comprovado haver atendido e sanado todas as imperfeições que o levaram a ser descredenciado.

11.5 O docente que solicitar desligamento, receberá apenas o valor pela prestação do serviço realizado.

11.6 Os credenciados poderão ser desligados da área temática, garantida a ampla defesa e do contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) exclusão da área temática;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função de docente;
- c) desrespeito com colegas, alunos, gestores e demais trabalhadores da FUNESA;
- d) irregularidade na documentação ou no cadastro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos selecionados irão compor o banco de credenciados e poderão ser convocados a iniciar os serviços referentes às atribuições de docência imediatamente depois de finalizado o processo de

credenciamento, de acordo com a demanda da Coordenação de Pós-Graduação e Residência e com as disposições presentes no Edital.

12.2 A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão no cancelamento da inscrição/credenciamento com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3 O candidato obriga-se a manter seu endereço, e-mail e número de telefone atualizados junto à FUNESA/ESP/SE, em qualquer tempo, durante o prazo de validade do credenciamento.

12.4 Todas as erratas, eventuais alterações, atualizações, avisos, resultados oficiais e convocações referentes a este Edital, serão publicados no site www.funesa.se.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

12.5 A FUNESA/ESP/SE não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pelos correios por qualquer razão;
- d) Correspondência recebida por terceiros;
- e) E-mail devolvido;
- f) Atraso na entrega da documentação obrigatória do candidato convocado para prestação dos serviços previstos no edital .

12.6 Os casos omissos ou considerados duvidosos ou não previstos neste Edital serão julgados pela COPGR/ESP-SE/ FUNESA, setor responsável por este certame.

12.7 A habilitação no presente Processo de Credenciamento assegura o direito a compor o banco de credenciados, ficando a convocação para prestação de serviço, decorrente desse ato condicionada ao exclusivo interesse público, as razões de oportunidade e conveniência da FUNESA/ESP/SE, em função das ações contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

12.8 A FUNESA/ESP/SE não oferecerá espaço físico nem quaisquer recursos para produção do material didático.

12.9 Todos os dados pessoais e documentos estão protegidos conforme os termos da LGPD.

12.10 Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis:

- Através do site www.funesa.se.gov.br;
Endereços: Tv. Manoel Aguiar Menezes, 33 – Getúlio Vargas, Aracaju-SE (sede da FUNESA)
- Telefones: (79) 3198-3800, (79) 3198-3818.

ANEXO I – QUADRO DE PERFIL PROFISSIONAL PARA CREDENCIAMENTO

Nº	ÁREA TEMÁTICA	REQUISITOS MÍNIMOS
PERFIL 1	POLÍTICAS PÚBLICAS	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente de cursos de nível técnico ou de nível superior.
PERFIL 2	POLÍTICAS DE SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 3	TERRITÓRIO, CULTURA E SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 4	TRABALHO EM SAÚDE E INTERPROFISSIONALIDADE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 5	MODELOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 6	METODOLOGIA CIENTÍFICA E INOVAÇÃO	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 7	ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 8	ATENÇÃO INTEGRAL A TODOS OS CICLOS DE VIDA	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.

PERFIL 9	REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 10	BIOESTATÍSTICA	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou em Estatística, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos desenvolvendo atividades na área de Bioestatística ou Epidemiologia e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 11	EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos na área de Vigilância em Saúde e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 12	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos na área de Sistemas de Informação em Saúde e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.

PERFIL 13	PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANCIAMENTO NO SUS	TITULAÇÃO
		Graduação na área de Administração, Recursos Humanos ou na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos desenvolvendo atividades no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 14	CONTROLE, AUDITORIA E REGULAÇÃO NO SUS	TITULAÇÃO
		Graduação na área de Administração, Recursos Humanos ou na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano desenvolvendo atividades no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 15	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos desenvolvendo atividades na área temática e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 16	AVALIAÇÃO EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos desenvolvendo atividades na área temática e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.

PERFIL 17	GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Administração, Recursos Humanos ou na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos desenvolvendo atividades no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência como docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 18	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 19	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos desenvolvendo atividades na área temática e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 20	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS NO SUS	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.

PERFIL 21	METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 22	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS E HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO BRASIL	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 23	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NO BRASIL E A INTERFACE COM O SUS	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 24	FORMAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O SUS	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
	PESQUISA CIENTÍFICA	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação

PERFIL 25	NO ÂMBITO DO SUS	(especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 26	RECURSOS TECNOLÓGICOS EM EDUCAÇÃO	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 27	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 28	A DOCÊNCIA NO SUS	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, ou na área de Ciências Humanas, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 29	VIGILÂNCIA EM SAÚDE II	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Experiência profissional mínima de 02 anos na área de Vigilância Epidemiológica Hospitalar e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 30	VIGILÂNCIA EM SAÚDE III	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos na área de Vigilância Laboratorial e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 31	VIGILÂNCIA EM SAÚDE IV	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos na área de Vigilância epidemiológica e experiência enquanto docente em cursos técnicos ou de nível superior
PERFIL 32	ANÁLISE ESPACIAL EM SAÚDE PÚBLICA	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Vigilância em Saúde e/ou Saúde Pública.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos em Saúde Pública enquanto docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior em territorialização.
PERFIL 33	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos desenvolvendo atividades na área temática e experiência enquanto docente em

		cursos técnicos ou de nível superior.
PERFIL 34	MODELOS DE GESTÃO EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde, e/ou especialização na área de Gestão Hospitalar, Gestão em Saúde e/ou Saúde Pública.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano em Gestão Hospitalar e/ou Gestão Pública, ou enquanto docente em curso técnico ou superior na subárea ou área assistencial.

PERFIL 35	EPIDEMIOLOGIA GERENCIAL NA SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde, e/ou especialização na área de Gestão Hospitalar, Gestão em Saúde, Saúde Pública e/ou Epidemiologia em Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano em Gestão em Saúde ou enquanto docente em curso técnico ou superior na subárea ou área assistencial.

PERFIL 36	GESTÃO DE PROCESSO EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde, e/ou especialização na área de Gestão Hospitalar e/ou Gestão em Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano em Gestão Hospitalar ou enquanto docente em curso técnico ou superior na subárea ou área assistencial.

PERFIL 37	PRÁTICA BASEADA EM EVIDÊNCIAS EM GESTÃO DE SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano enquanto docente em

		curso técnico ou superior na área de metodologia em saúde.
PERFIL 38	PLANEJAMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano enquanto docente em curso técnico ou superior na área temática.
PERFIL 39	CONCEITOS E MÉTODOS EM MELHORIA CONTÍNUA	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde, e/ou especialização na área de Gestão Hospitalar e/ou Gestão em Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano em Gestão Hospitalar ou enquanto docente em curso técnico ou superior na subárea ou área assistencial.
PERFIL 40	AUDITORIA, QUALIDADE E ACREDITAÇÃO EM SAÚDE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde, e/ou especialização na área de Gestão Hospitalar, Gestão em Saúde, Gestão Pública e/ou auditoria.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano em Gestão Hospitalar ou enquanto docente em curso técnico ou superior na subárea ou área assistencial.
PERFIL 41	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E ÉTICA PROFISSIONAL	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde, e/ou especialização na área de Gestão Hospitalar e/ou Gestão em Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano em Gestão Hospitalar e/ou Gestão em Saúde ou enquanto docente em curso técnico ou superior na subárea ou área assistencial.

PERFIL 42	GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA DO PACIENTE	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde, e/ou especialização na área de Gestão Hospitalar, Gestão em Saúde, Segurança do Paciente e/ou Gestão de Riscos.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano em Gestão Hospitalar ou enquanto docente em curso técnico ou superior na subárea ou área assistencial.
PERFIL 43	GESTÃO FINANCEIRA	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde, e/ou especialização na área de Gestão Pública.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano em Gestão em Saúde ou enquanto docente em curso técnico ou superior na subárea ou área assistencial.
PERFIL 44	GESTÃO DE FLUXO DE PACIENTES	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área da saúde, e/ou especialização na área de Gestão Hospitalar e/ou Gestão em Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 01 ano em Gestão Hospitalar ou enquanto docente em curso técnico ou superior na subárea ou área assistencial.
PERFIL 45	GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	TITULAÇÃO
		Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescido de pós-graduação (mestrado ou doutorado) na área de Ciências da Saúde.
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		Experiência profissional mínima de 02 anos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e experiência profissional mínima de 02 anos na área temática.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, (nome do convocado), brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na (endereço do convocado), portador (a) do CPF nº _____, COMPROMETO-ME a assumir a condição de docente (a) da área temática _____, com carga horária _____ horas, da pós-graduação “ _____ ”, garantindo o fiel cumprimento dos serviços demandados pela FUNESA/ESP/SES de acordo com as descrições a seguir:

1. Participar de reuniões de alinhamentos junto a Coordenação de Pós-Graduação e Residência – COPGR;
2. Atender aos princípios éticos dos direitos autorais (Lei nº 9.616 de 19/02/1998) durante toda a execução dos objetos deste Edital;
3. Selecionar textos técnicos de apoio condizentes com o conteúdo a serem utilizados pelo público-alvo;
4. Realizar, com pontualidade, as atividades previstas no cronograma disponibilizado pela COPGR – FUNESA/ESP/SES;
5. Utilizar referências bibliográficas e indicar bibliografia complementares acessíveis;
6. PLÁGIO – não utilizar, em nenhuma hipótese, partes ou na íntegra, obra intelectual cuja autoria pertença a outra pessoa, sem que haja a permissão do autor, no caso de obras com direito reservado, ou reconhecimento da fonte, no caso de obras públicas;
7. Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função, caso haja necessidade;
8. Disponibilizar e fornecer informações, orientar as atividades propostas nos componentes curriculares a serem ministrados;
9. Caso necessário, desenvolver os materiais de acordo com as ferramentas educacionais relacionadas ao AVA Moodle.

Aracaju, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo)	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Portador da Cédula de Identidade RG n°:	
Inscrito no CPF sob n°:	
Residente em:	
Bairro:	
Complemento:	
Município:	Estado:
<p>AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material produzido pela COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E RESIDÊNCIA (COPGR), dentre eles os vídeos, as fotos e os documentos, que serão destinados às atividades educacionais. A presente autorização é concedida a título gratuito.</p> <p>Cláusula 1ª – Esta autorização se refere a fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som, produzidas pelo própria Escola de Saúde Pública de Sergipe para uso restritamente educativo, à serem disponibilizadas para o(s) discente(s), ficando a COPGR responsável por preservar a confidencialidade dos dados aqui cedidos.</p> <p>Cláusula 2ª – Esta autorização é concedida em caráter gratuito, definitivo, irrevogável e irretratável, sem limitações de espécie alguma quanto à forma de utilização, edição, veiculação, divulgação e/ou distribuição, dentro e fora do território da República Federativa do Brasil.</p> <p>Cláusula 3ª – A presente autorização não permite a modificação das imagens, dos textos, adições, ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que desrespeite a inviolabilidade da imagem das pessoas, previsto no inciso X do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 20 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro.</p> <p style="text-align: center;">Aracaju, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: right;">_____ (Assinatura)</p>	

Aracaju, 10 de julho de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DO0H-4DNC-OTXT-D7HP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 10/07/2024 15:43:53 (Docflow)